



CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES CONFORME O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 09/2021 para a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FEI do Estado de Minas Gerais mediante autorização para captação de recursos, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CEI 005/2021, que dispõe sobre a criação das Comissões Especiais de Seleção de Projetos e de Julgamento de Recursos previstas no Edital de Chamamento Público nº 09/2021;

Considerando a Deliberação CEI/MG Nº 06/2021, que dispõe sobre a aprovação do parecer apresentado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos prevista no Edital de Chamamento Público nº 09/2021 para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Estadual do idoso – FEI/MG;

Considerando a Deliberação CEI/MG Nº 07/2021, que dispõe sobre a alteração do Cronograma Básico (Anexo VIII) do Edital de Chamamento Público SEDESE/CEI nº 09/2021;

Considerando os itens 5.1; 5.2; 5.6 (5.6.1 e 5.6.2); 5.7; 5.8 (5.8.1 e 5.8.2) do Edital de Chamamento Público nº 09/2021, passamos a exarar o seguinte parecer:

1. A Comissão Especial de Julgamento de Recursos declara que 4 instituições apresentaram recursos interpostos no prazo estabelecido na Deliberação CEI/MG Nº 07/2021.
2. Respeitando o disposto no Item 5.6.1 do Edital SEDESE/CEI nº. 09/2021, esta comissão assim se manifesta em relação aos **recursos interpostos**.

I - Identificação: **Lar São Vicente de Paulo do Alto de Rio Doce**

Manifestação: **INDEFERIDO POR UNANIMIDADE**

Justificativa: O projeto foi avaliado pela Comissão de Análise de Projetos, que emitiu a seguinte análise:

“O projeto apresentado pela Entidade denominada "Lar São Vicente de Paulo do Alto de Rio Doce" intitulado "Aquisição de equipamentos e reforma de uma lavanderia" foi apresentado no e-mail às 00:05 do dia 05/11/2021, mas como observado no (ANEXO I) o e-mail foi enviado às 20:20. Portanto nos fez considerar que havia sido enviado dentro do prazo estabelecido pelo Edital . Ao analisar a documentação enviada pela entidade, foram apresentados os seguintes anexos ao e-mail: planta baixa da lavanderia; orçamento material e MDO -03; orçamento maquinário -02; orçamento maquinário -01; identidade da presidente; estatuto; consulta regularidade do empregador; CNPJ; certidão; Ata corrigida em PDF; Contudo, observamos que a documentação apresentada na sua maioria não estava em consonância com o item 3.2 do Edital de Chamamento,..."



CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA DE MINAS GERAIS

Após toda apreciação do recurso, o mesmo foi indeferido por unanimidade.

II - Identificação: **Associação Comunitária Shekinah**

Manifestação: **DEFERIDO POR UNANIMIDADE**

Justificativa: Comprovado que toda documentação solicitada no edital foi enviada dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação para participar do processo. (Erro de recebimento do e-mail institucional)

III - Identificação: **Instituto Oasis para o Desenvolvimento Humano e social**

Manifestação: **INDEFERIDO POR UNANIMIDADE**

Justificativa: Solicitado uma reavaliação do projeto, conforme estabelecido no item 5.8.1 do Edital, é vedado o encaminhamento de novos documentos para análise da Comissão Especial de Julgamento de Recursos, quando da interposição de recursos, devendo as alegações dos recorrentes se limitar às razões recursais e à matéria impugnada.

IV - Identificação: **Lar São Vicente de Paulo de Alterosa**

Manifestação: **DEFERIDO POR UNANIMIDADE**

Justificativa: Comprovado que toda documentação solicitada no edital foi enviada dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação para participar do processo. (Erro de recebimento do e-mail institucional)

3. Diante do exposto, nos manifestamos quanto à solicitação de interposição de recursos:

Recurso Deferidos por Unanimidade:

- Associação Comunitária Shekinah
- Lar São Vicente de Paulo de Alterosa

Recursos Indeferidos por Unanimidade:

- Lar São Vicente de Paulo do Alto de Rio Doce
- Instituto Oasis para o Desenvolvimento Humano e social

De acordo com o supracitado, e que nesta data encaminhamos ao CEI/MG para apreciação e deliberação.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2021.

Comissão Especial de Julgamento de Recursos

Aletea Ferreira Prado de Figueiredo - Secretária de Estado de Saúde – SES

Felipe Willer de Araujo Abreu Junior - Movimento de Luta Pro Idoso de Minas Gerais - MLPI

Oswaldo Vieira Vilas - Asilo Santo Antônio de Leopoldina-MG

Silvestre Dias - Secretária de Estado de Fazenda- SEF